



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ÂNGELO**



**LEI Nº 2.776/2004.
De 02 de Setembro de 2004.**

Autoriza a Prefeitura a firmar Cessão de Uso da Rua Panamá.

Vereador **JOSÉ MARQUES DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo-RS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao que determina o parágrafo 7º do art. 67 da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Poder Legislativo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

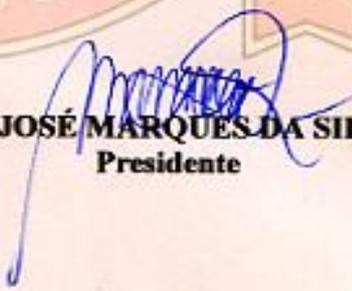
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo autorizada a efetuar assinatura do Termo de Cessão de Uso da Rua Panamá com os proprietários de área contígua à mesma;

Art. 2º Nos Termos de Cessão de Uso serão estipuladas as condições com vistas aos objetivos de segurança pública e manutenção da propriedade pública;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2004.**


Ver. JOSÉ MARQUES DA SILVA
Presidente